



TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

1.1. – Locação de camas de solteiro com colchões, incluído transporte, montagem e desmontagem para o alojamento da equipe de vôlei adaptado, comissão técnica e equipe de apoio da delegação da Prefeitura de Várzea Paulista para os dias 19 de maio a 25 de maio de 2025, para utilização no alojamento para os JOMI 2025 na cidade de Cerquilha.

2. – DA JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

2.1. – Os Jogos da melhor idade organizados e realizados pela Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, têm por objetivo valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social dos idosos. Os Jogos Melhor Idade estão abertos à participação de idosos moradores e atuantes em projetos sociais desenvolvidos pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Os idosos que iram participar já treinam a mais de 03 três anos, as modalidades a que iremos participar são:

- Voleibol adaptado feminino e masculino

2.2. – A aquisição e para dar conforto aos nossos atletas (idosos), comissão técnica e equipe de apoio da delegação da Prefeitura de Várzea Paulista, pois no alojamento que será uma escola onde não possui cama e colchões, e necessitam de um conforto maior.

2.3. – A opção pela locação, é pela dificuldade de transporte das camas e colchões, pois a Prefeitura não possui um veículo com carroceria fechada para o transporte, e pelo armazenamento após os Jogos, não tendo um local adequado para armazenamento.

3. – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD UNITARIA	VALOR	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMAS DE SOLTEIRO COM COLCHÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	UND	80	R\$ 203,33	R\$ 16.266,40

Locação de 80 (oitenta) camas de solteiro com colchões, incluído transporte, montagem e desmontagem para o alojamento da equipe de idosos, comissão técnica e equipe de apoio da delegação da Prefeitura de Várzea Paulista para os dias 19 a 25 de maio de 2025 para utilização no alojamento para as finais dos Jogos da Melhor Idade na cidade Cerquilha, local da execução do serviço.



4. FUNDAMENTAÇÃO

O processo tramitara na modalidade Dispensa de Licitação com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

5. – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste instrumento será licitado sob regime de empreitada por preço unitário.

6. – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será por preço unitário.

7. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. – O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de forma única.

7.2. – A contratada deverá efetuar a entrega do serviço conforme informações contidas no item III deste instrumento.

7.3. – O fornecimento dos serviços deverá ser realizado na cidade de Cerquilha sede do JOMI 2025, onde será informado posteriormente pela Contratada o local da realização.

7.4. – Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela empresa contratada bem como a mão de obra e ferramentas. A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte, montagem, operação, desmontagem das camas com colchões, necessários para a realização dos serviços.

7.5. – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.6. – A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam a todas as normas de segurança vigentes a serem tomadas por lei.

7.7. – A contratada arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;

7



7.8. – Os Após a assinatura do contrato, os funcionários responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da Unidade Gestora Municipal de Esporte e Lazer dará a respectiva Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie a instalação e desinstalação dos beliches com os colchões, conforme Anexo I, devendo as camas com os colchões necessários para os serviços ser integralmente instalados imediatamente após a locação, com a data limite de entrega das camas com colchões instalados em até 01 dia anterior ao início do JOMI 2025 (18 de maio de 2025), sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa contratada. As camas com colchões deverão ser desinstaladas a partir de 26 de maio de 2025, com a data limite de retirada de até 05 (cinco) dias.

7.9. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o serviço ofertado na proposta e os produtos entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelos Termos deste instrumento, estes serão rejeitados em parte ou no total, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição.

7.10. – Em caso de irregularidade não sanada pela contratada no prazo fixado pelo contratante, o representante da unidade receptora reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidades;

7.11. – Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando a contratada à aplicação de multa sobre o valor do fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no item XII deste instrumento.

7.12. – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora adquiridos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

8. – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1. – Os preços apresentados quando da apresentação da proposta devem incluir todos os custos, despesas e encargos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

8.2. – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento.



8.3. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desse instrumento que apresentarem omissões e irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.4. – Os recursos necessários para a execução deste objeto a dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 709 Dotação: 02.13.01.27.811.0036.2044 Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Entregar o produto de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. – Cumprir com a entrega dos produtos, conforme horário estabelecido na Ordem de Serviço.

9.3. – Entregar os produtos em local e horário estabelecido pelo contratante;

9.4. – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado;

9.5. – Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar à CONTRATANTE as respectivas Certidões Negativas de Débito citadas no edital, caso as existentes no processo estejam vencidas;

9.6. – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. – A empresa contratada deve atender toda a legislação pertinente (no âmbito federal, estadual e municipal), conforme o objeto deste instrumento, em especial:

9.8. – A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.8.1. – E no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

9.9. – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, assim como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.



9.10. – Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do fornecimento, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. – Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2. – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do fornecimento, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.3. – Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

9.4. – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas do Edital.

10. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – Condição de pagamento: **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, da NE e do respectivo Processo Licitatório.

10.2. – Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.3. – Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF e).

10.4. – Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da locação será de 60 dias a partir da data da assinatura do contrato, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

12. – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. – Os participantes deste processo licitatório estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o período de execução do contrato;

12.2. – Os serviços devem ser entregues nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, bem como nos demais instrumentos que compõem esse processo licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

13. – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. – A fiscalização da execução do fornecimento será exercida pela Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

Jose Antônio Silva, Gestor Executivo Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

contato: e-mail – esporte.lazer@varzeapaulista.sp.gov.br , telefone 45952649

14. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. – A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da locação, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei n. 14.133/21, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2. – A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a locação, sem prejuízo das sanções previstas.



14.3. – Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4. – A presente locação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.5. – A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6. – A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência e mesmo após o seu término.

14.7. – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. – A locação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

15. DO MAPA DE RISCO

2



15.1 Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no qual dispensa a realização de mapa de risco tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

Termo de referência elaborado por:

Evalter Ribeiro dos Santos

Várzea Paulista, 27 de março de 2025

Júlio Rafael Nalesso Ferraz
Gestor Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo